



**2016/2151(DEC)**

31.1.2017

# **PARECER**

da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

dirigido à Comissão do Controlo Orçamental

sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2015, Secção III - Comissão e agências de execução (2016/2151(DEC))

Relatora de parecer: Marian Harkin

PA\_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais insta a Comissão do Controlo Orçamental, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Regista com preocupação que o nível estimado de erro no domínio da coesão económica, social e territorial é de 5,2 %, o que representa uma pequena descida de 0,5 % em relação ao ano transato, continuando, porém, a estar muito longe da meta de 2 %;
2. Observa que as principais fontes de erro neste domínio são a inclusão de despesas inelegíveis nas declarações de custos dos beneficiários, a seleção de projetos, atividades e beneficiários inelegíveis e o incumprimento das regras relativas à contratação pública e aos auxílios estatais, o que nem sempre pode ser considerado erro administrativo; salienta a necessidade de tomar medidas imediatas para reduzir estas fontes de erro, observando que são por vezes selecionados projetos e atividades não elegíveis realizados por prestadores não elegíveis; exorta os Estados-Membros a absterem-se de tais práticas;
3. Lamenta que, à imagem do que já aconteceu em anos anteriores, os Estados-Membros tenham tido informações suficientes para prevenir e corrigir os erros antes de pedirem o reembolso e insiste com veemência em que, se os Estados-Membros, como é sua obrigação, tivessem utilizado essas informações, os erros estimados teriam sido inferiores em 2,4 %, e que, além disso, o erro ao nível dos Estados-Membros contribuiu com mais de 0,6 % para os níveis de erro; salienta que, conjugados, estes factos reduziriam o nível estimado de erro para aquém do limiar material de 2 %; sublinha a extrema importância de reforçar o apoio administrativo que a Comissão presta aos Estados-Membros;
4. Observa com preocupação que, no final de 2015, menos de 20 % das autoridades nacionais responsáveis pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento («FEEI») tinham sido designadas e que, por conseguinte, existe um risco premente de os atrasos na execução orçamental para o período de programação de 2014-2020 serem superiores aos do período 2007-2013; salienta que este atraso constitui uma grande sobrecarga para os beneficiários e, por isso, põe em risco o financiamento estável de projetos como, por exemplo, o Fundo Social Europeu e a Iniciativa para o Emprego dos Jovens; insta a Comissão e os Estados-Membros em que se registam atrasos a tomarem de imediato todas as precauções necessárias para garantir que estes atrasos não deem origem a complicações orçamentais semelhantes às que se verificaram no final do período de programação 2007-2013;
5. Toma nota da recomendação do Tribunal no sentido de que a Comissão reexamine em profundidade a conceção e o mecanismo de execução dos FEEI no quadro da formulação da sua proposta legislativa para o período de programação 2014-2020 e tenha em conta as sugestões do grupo de alto nível sobre a simplificação;
6. Toma nota da recomendação do Tribunal no sentido de que a Comissão utilize a experiência adquirida no período de programação 2007-2013, proceda a uma análise específica das regras de elegibilidade nacionais do período de programação 2014-2020 e, com base nesta análise, forneça orientações aos Estados-Membros sobre a forma de simplificar e evitar regras desnecessariamente complexas ou onerosas;

7. Insta a Comissão a considerar a possibilidade de incluir os programas de financiamento da União na sua análise anual dos encargos, tal como acordado no Acordo Interinstitucional «Legislar melhor» de 13 de abril de 2016; realça que a introdução de objetivos de redução dos encargos anuais que incluam programas de financiamento da UE favoreceria o cumprimento das regras e, portanto, contribuiria para reduzir a taxa de erro;
8. Toma nota das conclusões do TCE<sup>1</sup> sobre a «Garantia para a Juventude»;
9. Regista a decisão da Comissão de criar um grupo de alto nível para a simplificação, em reação aos consideráveis encargos administrativos para os beneficiários devido ao aumento dos níveis de controlo;
10. Acolhe favoravelmente a recomendação feita pelo Tribunal à Comissão no sentido de que esta clarifique os laços entre a Estratégia Europa 2020, o quadro financeiro plurianual e as prioridades da Comissão, de molde a garantir uma comunicação eficaz sobre a contribuição do orçamento da UE para a consecução dos objetivos da Estratégia Europa 2020;
11. Congratula-se com a maior ênfase dada aos resultados durante o período de programação 2014-2020; considera, no entanto, que um maior desenvolvimento dos indicadores de resultados e dos sistemas de controlo contribuiria para robustecer a responsabilização financeira e para aumentar a eficácia de futuros programas operacionais.

---

<sup>1</sup> Ver igualmente o Relatório Especial do TCE nº 3/2015: Garantia para a Juventude da UE: foram tomadas as primeiras medidas, mas preveem-se riscos de execução

**RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR  
PARECER**

<b>Data de aprovação</b>	25.1.2017
<b>Resultado da votação final</b>	+: 46 -: 4 0. 0
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Laura Agea, Brando Benifei, Vilija Blinkevičiūtė, Enrique Calvet Chambon, Ole Christensen, Martina Dlabajová, Lampros Fountoulis, Marian Harkin, Czesław Hoc, Agnes Jongerius, Rina Ronja Kari, Jan Keller, Agnieszka Kozłowska-Rajewicz, Jean Lambert, Jérôme Lavrilleux, Patrick Le Hyaric, Jeroen Lenaers, Verónica Lope Fontagné, Javi López, Thomas Mann, Dominique Martin, Joëlle Mélin, Elisabeth Morin-Chartier, João Pimenta Lopes, Georgi Pirinski, Terry Reintke, Sofia Ribeiro, Robert Rochefort, Claude Rolin, Anne Sander, Sven Schulze, Siôn Simon, Jutta Steinruck, Romana Tomc, Yana Toom, Ulrike Trebesius, Marita Ulvskog, Renate Weber, Jana Žitňanská
<b>Suplentes presentes no momento da votação final</b>	Georges Bach, Heinz K. Becker, Lynn Boylan, Dieter-Lebrecht Koch, Paloma López Bermejo, Edouard Martin, Evelyn Regner, Csaba Sógor, Helga Stevens, Flavio Zanonato
<b>Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final</b>	Marco Valli

## VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

46	+
ALDE	Enrique Calvet Chambon, Martina Dlabajová, Marian Harkin, Robert Rochefort, Yana Toom, Renate Weber
ECR	Czesław Hoc, Helga Stevens, Ulrike Trebesius, Jana Žitňanská
EFDD	Laura Agea, Marco Valli
GUE/NGL	Lynn Boylan, Rina Ronja Kari, Patrick Le Hyaric, João Pimenta Lopes
PPE	Georges Bach, Heinz K. Becker, Dieter-Lebrecht Koch, Agnieszka Kozłowska-Rajewicz, Jérôme Lavrilleux, Jeroen Lenaers, Verónica Lope Fontagné, Thomas Mann, Elisabeth Morin-Chartier, Sofia Ribeiro, Claude Rolin, Anne Sander, Sven Schulze, Csaba Sógor, Romana Tomc
S&D	Brando Benifei, Vilija Blinkevičiūtė, Ole Christensen, Agnes Jongerius, Jan Keller, Javi López, Edouard Martin, Georgi Pirinski, Evelyn Regner, Siôn Simon, Jutta Steinruck, Marita Ulvskog, Flavio Zanonato
VERTS/ALE	Jean Lambert, Terry Reintke

4	-
ENF	Dominique Martin, Joëlle Mélin
GUE/NGL	Paloma López Bermejo
NI	Lampros Fountoulis

0	0

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : a favor

- : contra

0 : abstenções